



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE  
INTELECTUAL**

## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UFV**

### **CAPÍTULO I**

#### **Missão da Comissão**

Art 1º - A Comissão de Propriedade Intelectual da UFV, instituída pela Portaria nº. 0769, de 15/10/99, tem como atribuição a gestão da Propriedade Intelectual (organizar, sistematizar, consolidar, orientar, controlar e executar todos os trâmites legais previstos nas legislações relativas à Propriedade Intelectual, no âmbito da Universidade Federal de Viçosa), envolvendo depósitos, registros, contratos, concessão e manutenção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da composição da Comissão**

Art. 2º - A Comissão de Propriedade Intelectual será composta por seis membros, indicados pelo Conselho Técnico de Pesquisa, dentre os Professores e Servidores, nomeados pelo Magnífico Reitor, segundo Resolução 1/2002 do Consu e o regimento do Conselho de Pesquisa.

Parágrafo 1: O mandato dos membros será de dois ou quatro anos visando compatibilizar o funcionamento da Comissão.

Parágrafo 2: O presidente da comissão será um dos componentes da Comissão, designado pelo Reitor.



### **CAPÍTULO III**

#### **Da competência e atribuições do Presidente da Comissão**

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão de Propriedade Intelectual:

I – acompanhar e supervisionar as atividades dos membros da Comissão, no âmbito de suas respectivas áreas técnicas, junto aos Docentes e Pesquisadores da Universidade Federal de Viçosa, quanto aos procedimentos, deveres e direitos relativos à Propriedade Intelectual;

II – providenciar o suporte técnico-administrativo necessário aos membros da Comissão para o bom andamento e desempenho de suas atividades;

III – selecionar os estagiários que irão auxiliar os membros da Comissão, no desempenho de suas atribuições;

IV – supervisionar as atividades do pessoal administrativo que irá auxiliar a Comissão, no desempenho de suas funções;

V – Encaminhar os Professores/Pesquisadores da Universidade, aos Membros da Comissão;

VI – receber e encaminhar toda a correspondência referente às solicitações dos pedidos de registros (Marcas, Patentes, Softwares, Cultivares e Direitos Autorais) às entidades e órgãos competentes;

VII – organizar, sistematizar e executar de forma ágil a rotina;

VIII – convocar e presidir as reuniões com os membros da Comissão, bem como com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

IX – formular, coordenar e implementar políticas, definindo metas e ações no âmbito da propriedade intelectual, referente às atividades artísticas, científicas e tecnológicas a serem desenvolvidas na Universidade Federal de Viçosa;

X – encaminhar aos membros da comissão, para avaliação, as propostas de contrato e convênio de pesquisa a serem firmados pela Universidade Federal



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE  
INTELECTUAL**

de Viçosa, cujo objeto seja passível de proteção no âmbito da propriedade intelectual;

XI – supervisionar e auxiliar no treinamento do pessoal para o preenchimento de formulários, requerimentos e demais documentos para o reconhecimento dos direitos de propriedade intelectual perante terceiros;

XII – supervisionar e acompanhar a tramitação dos pedidos de registro dos pesquisadores e dos professores da Universidade Federal de Viçosa, junto às entidades e órgãos competentes nacionais ou estrangeiros, referentes à propriedade intelectual, previstas em leis específicas;

XIII – supervisionar o licenciamento ou a realização de acordo, convênio ou contrato com terceiros, visando à exploração das tecnologias geradas na Universidade Federal de Viçosa, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos administrativos que disciplinam a matéria, os contratos e as convenções internacionais, bem como o interesse público;

XIV – propor e coordenar juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação eventos, palestras, encontros, simpósios, quanto a temática Propriedade Intelectual, com o objetivo de proporcionar a divulgação junto à comunidade universitária;

XV – elaborar relatórios periódicos referentes às atividades da Comissão, encaminhando-os ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para avaliação e aprovação do Conselho Técnico de Pesquisa;

XVI – manter atualizados os arquivos da Comissão referentes aos aspectos legislativos e normativos sobre Propriedade Intelectual;

XVII – promover a interação de Entidades e Instituições com o objetivo de criar a “Rede Mineira de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia”;

XVIII – providenciar e supervisionar a elaboração de material didático e informativo sobre a temática da propriedade intelectual;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL**

XIX – elaborar e publicar informativos sobre o tema “Propriedade Intelectual”, veiculando informes genéricos acerca da Propriedade Intelectual e das atividades realizadas pela Comissão de Propriedade Intelectual;

XX – adotar medidas e providências para a divulgação das atividades da Comissão de Propriedade Intelectual junto à comunidade universitária;

XXI – providenciar e manter atualizada a “Home-Page” da Comissão, no “site” da Universidade Federal de Viçosa;

XXII – providenciar, manter e gerenciar, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação um centro de custo e convênios, com o objetivo de pagamentos de serviços, custas e demais emolumentos referentes aos serviços relativos à propriedade intelectual da UFV;

XXIII – promover as articulações com os Departamentos e Centros de Ciências da Universidade Federal de Viçosa e com outras instituições visando à divulgação e difusão dos direitos e dos deveres relativos à Propriedade Intelectual;

XXIV – exercer todas as demais atribuições necessárias ao bom funcionamento da Comissão.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da competência e atribuições dos Membros da Comissão**

Art. 4º - Compete aos Membros da Comissão de Propriedade Intelectual:

I – Atuar em sua área técnica de Propriedade Intelectual estabelecida, em conjunto com os demais Membros da Comissão, bem como com o Presidente;

II – orientar os Docentes e Pesquisadores da Universidade Federal de Viçosa no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos à propriedade intelectual;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE**  
**INTELLECTUAL**

III – encaminhar ao Presidente da Comissão de Propriedade Intelectual, os eventuais problemas enfrentados na condução das atividades para discussão no âmbito da comissão;

IV – solicitar ao Presidente da Comissão de Propriedade Intelectual o suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atividades;

V – auxiliar o Presidente da Comissão na seleção dos estagiários;

VI – orientar os estagiários para cumprir suas atribuições, no âmbito de suas respectivas áreas;

VII – contribuir, conjuntamente com o(a) Presidente da Comissão, na orientação do pessoal técnico administrativo que irá auxiliar a Comissão de Propriedade Intelectual, no desempenho de suas funções;

VIII – auxiliar o(a) Presidente da Comissão de Propriedade Intelectual na elaboração e organização da infraestrutura para o funcionamento eficiente da comissão;

IX – comparecer às reuniões convocadas pelo Presidente da Comissão;

X – auxiliar o Presidente na formulação e na execução de políticas públicas, referentes às atividades artísticas, científicas e tecnológicas a serem desenvolvidas pela Universidade Federal de Viçosa;

XI – analisar e emitir parecer técnico com relação às propostas de contratos e convênios de pesquisa e transferência de tecnologia a serem firmados pela Universidade Federal de Viçosa, cujo objeto seja passível de proteção no âmbito da Propriedade Intelectual;

XII – auxiliar os pesquisadores e professores da Universidade, no treinamento de pessoal para preenchimento de formulários e demais documentos para o reconhecimento dos direitos de propriedade intelectual;

XIII – auxiliar o(a) Presidente da Comissão na elaboração e acompanhamento de tramitação de pedidos de registro dos pesquisadores e dos professores da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE  
INTELECTUAL**

Universidade Federal de Viçosa, junto às entidades e órgãos competentes nacionais ou estrangeiros, referentes à propriedade intelectual, previstas em leis específicas;

XIV – auxiliar o(a) Presidente da Comissão, no âmbito da respectiva área técnica, quanto ao licenciamento ou na realização de acordo, convênio ou contrato com terceiros, visando à transferência ou cessão das tecnologias geradas na Universidade Federal de Viçosa, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos administrativos que disciplinam a matéria, os contratos e as convenções internacionais, bem como o interesse público;

XV – auxiliar o(a) Presidente da Comissão de Propriedade Intelectual na organização dos eventos a que se refere o art. 3º, inciso XIV deste Regimento;

XVI – encaminhar informações ao (a) Presidente da Comissão para elaboração dos Relatórios;

XVII - auxiliar o(a) Presidente da Comissão na atualização do material a que se refere o art. 3º, inciso XVI deste Regimento;

XVIII – auxiliar o(a) Presidente da Comissão na criação do material didático e informativo a que se refere o artigo 3º, inciso XVIII deste Regimento;

XIX – auxiliar o(a) Presidente da Comissão, nas atribuições referidas no art. 3º, inciso XXIV deste Regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **Das atribuições dos Acadêmicos-estagiários da Comissão**

Art. 5º - São atribuições dos Estagiários da Comissão de Propriedade Intelectual:

I – cumprir as atribuições e atividades determinadas pelo Presidente ou pelos Membros da Comissão;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE  
INTELECTUAL**

II – cumprir carga horária determinada pela Comissão;

III – entregar mensalmente ao (a) Presidente da Comissão relatório das atividades desempenhadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das atribuições do Pessoal Administrativo**

Art. 6º - Ao pessoal administrativo compete:

I – Executar as atividades administrativas, de acordo com as determinações do(a) Presidente da Comissão;

II – executar os serviços de digitação, recebimento, expedição e arquivo de correspondência e demais documentos da Comissão;

III – preparar demonstrativos, inventários ou documentos e demais informações solicitadas pelo(a) Presidente da Comissão;

IV – manter atualizados os registros referentes à Comissão;

V - controlar e organizar, mediante a supervisão do(a) Presidente da Comissão, os documentos de expediente;

VI – executar outras atribuições estabelecidas pelo(a) Presidente da Comissão;

## **CAPÍTULO VII**

### **Das disposições finais e transitórias**

Art. 7º - Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados e analisados pela Comissão de Propriedade Intelectual, em conjunto com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovado pelo Colegiado do Conselho Técnico de Pesquisa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROPRIEDADE  
INTELECTUAL**

Art. 8º - As propostas de reformulação deste Regimento poderão ser apresentadas por qualquer Membro da Comissão e encaminhadas ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

## **Anexo**

Áreas Técnicas :

- 1 – Patentes de Invenção
- 2 – Patentes de Modelo de Utilidade
- 3 – Marcas
- 4 – Desenhos Industriais e Falsas Indicações Geográficas
- 5 – Proteção de Software
- 6 – Proteção de Cultivares
- 7 – Registro de Direitos Autorais
- 8 – Convênios e Contratos, ligados a Licenciamentos e Transferência de Tecnologia.